PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –
Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9601– 3376-9600
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 1027.11.2019/GP

Itapetininga, 13 de novembro de 2019.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei, com Justificativa de nossa autoria, que **"Altera a Lei Municipal nº 2.323, de 16 de março de 1983, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.648, de 02 de julho de 1985, que dispõe sobre a criação do Festival Sertanejo "NHÔ BENTICO E TEDDY VIEIRA"."**

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ITAMAR JOSÉ MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
ITAPETININGA – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
PROTOCOLO Nº 2504/2019
DATA/HORA: 14/11/2019 17:15
Projeto de Lei Nº 145/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9601– 3376-9600
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br
GABINETE DA PREFEITA

FLS. .....
Mensagem nº .....
Projeto de Lei nº .....

Altera a Lei Municipal nº 2.323, de 16 de março de 1983, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.648, de 02 de julho de 1985, que dispõe sobre a criação do Festival Sertanejo "NHÔ BENTICO E TEDDY VIEIRA".

Art. 1º O artigo 1º, caput, e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.323, de 16 de março de 1983, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.648, de 02 de julho de 1985, passam a vigorar com as seguintes redações:

'**Art. 1º** Ficam criados oficialmente, como comemorações constantes do calendário de eventos do Município, os Festivais Sertanejos 'NHÔ BENTICO" e 'TEDDY VIEIRA", em homenagem aos dois maiores expoentes de nossa música e poesia sertaneja.

'**Parágrafo único.** O Festival Sertanejo "NHÔ BENTICO" será realizado anualmente entre os dias 1º e 8 de outubro, e o Festival Sertanejo "TEDDY VIEIRA" entre os dias 16 e 23 de dezembro.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, que serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 2.468, de 02 de julho de 1985.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –
Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9601– 3376-9600
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FLS. .....

Mensagem nº .....

Projeto de Lei nº .....

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as)

O presente Projeto de Lei Ordinária que estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 2.323, de 16 de março de 1983, que "Dispõe sobre a criação do Festival "NHÔ BENTICO E TEDDY VIEIRA", com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.468, de 2 de julho de 1985.

A intenção é desmembrar o referido Festival, criando o Festival "Nhô Bentico", a ser realizado anualmente entre os dias 1º e 8 de outubro (falecimento em 7 de outubro), e o Festival "Teddy Vieira", a ser realizado no mês dezembro, entre os dias 16 e 23, datas de seu aniversário e falecimento, e mês também da entrega da "Medalha de Mérito Teddy Vieira" na Câmara Municipal de Itapetininga.

A separação dos eventos permitirá que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo possa focar especificamente cada um deles, facilitando a logística de suas realizações e contribuindo para o alcance do sucesso que os dois grandes artistas merecem.

Na certeza da proverbial atenção do Ilustre Presidente e dignos Vereadores e convicta, ainda, de que nossa propositura receberá aprovação dessa Augusta Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Fls. 05

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –
Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9601– 3376-9600
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

FLS. .....

Mensagem nº .....

Projeto de Lei nº .....

Lei nº 2.323, de 16 de março de 1983

Dispõe sobre a criação do Festival Sertanejo "NHÔ BENTICO E TEDDY VIEIRA".

JOAQUIM ALEIXO MACHADO, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado oficialmente, como comemoração constante do calendário de eventos do Município, o FESTIVAL SERTANEJO "NHÔ BENTICO E TEDDY VIEIRA" em homenagem aos dois maiores expoentes de nossa música e poesia sertaneja.

Parágrafo Único - O festival de que dispõe este artigo será realizado todos os anos durante a Semana do Folclore.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará o critério de prêmios a serem oferecidos aos participantes do Festival, bem como cuidará da determinação da data e local de sua realização.

Art. 3º - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes deste Festival correrão por conta das verbas próprias já consignadas em orçamento, suplementadas quando for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM ALEIXO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura, aos dezesseis dias de março de 1983.

Dirceu Maciel
Diretor de Administração

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –
Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9601– 3376-9600
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

FLS. .....

Mensagem nº .....

Projeto de Lei nº .....

Lei n.º 2.468, de 02 de julho de 1985

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.323, de 16 de março 1983.

JOAQUIM ALEIXO MACHADO, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.323, de 16 de março de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

Parágrafo Único - O festival de que dispõe este artigo será realizado todos os anos, no período compreendido entre 1º de setembro e 30 de novembro".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM ALEIXO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura, aos dois dias de julho de 1985.

Dirceu Maciel
Diretor de Administração